Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/06/2026.
Número da edição: 4107

NAVIRAIPREV

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/NAVIRAIPREV

Regulamenta a antecipação de 50% (cinquenta por cento) da Gratificação Natalina (13º salário) aos servidores aposentados e pensionistas segurados da NAVIRAÍPREVe dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 2.309/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada aos aposentados e pensionistas vinculadosà NAVIRAÍPREV-MSa antecipação de 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação Natalina (13º salário) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A antecipação prevista nesta Resolução será concedida exclusivamente mediante requerimento formal do interessado, protocolado junto à NAVIRAÍPREV-MSaté a data de 20de outubrode 2026.

Art. 3º O pagamento da antecipação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da Gratificação Natalina devida no exercício e será efetuado na folha de pagamento do mês requerido.

Art. 4º A segunda parcela da Gratificação Natalina será paga até o dia 21de dezembro de 2026, observadas as deduções legais incidentes.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas que não requererem a antecipação prevista nesta Resolução receberão a Gratificação Natalina em parcela única até o dia 21de dezembro de 2026.

Art. 6º A antecipação de que trata esta Resolução não gera direito adquirido para exercícios posteriores, dependendo de regulamentação específica a cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, aos 03(três) dias do mês de junhode 2026.

MOISÉS BENTO DASILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA